

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**

**TERMO DE FOMENTO Nº 007/2019**

Termo de Fomento que entre si celebram **MUNICÍPIO DE CASTANHAL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL-PA**, e a **ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE CASTANHAL** tendo como objeto a transferência voluntária de recursos financeiros, visando contemplar a “XXI Romaria Nazarena de Castanhal” realizada neste Município de Castanhal/Pará.

**O MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.121.991/0001-84, com sede estabelecida à Av. Barão do Rio Branco, n.º 2232, Bairro: Centro, neste Município de Castanhal – Pará, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Pedro Coelho da Mota Filho, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº 3217611 SEGUP/PA e do C.P.F n.º 057.959.822-53, residente e domiciliado à Rodovia BR 316, s/n, nesta cidade de Castanhal-PA, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE CASTANHAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.311.618/0001-30, situada na Rua Major Wilson, nº 413, Bairro: Nova Olinda, CEP 68.742-190, neste Município neste ato representado por seu Presidente Dom Carlo Verzeletti, brasileiro, bispo, portador da Carteira de identidade nº 5716362, inscrita no CPF/MF sob n. 175.303.932-00, daqui por diante denominada ENTIDADE, celebram o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos previstos na Lei Municipal n. 016/A/2017 de 12 de julho de 2017 (LDO 2018), observadas as disposições legais da Lei Federal no 13.019, de 31 de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**

julho de 2014 e alterações, instruído mediante Processo Administrativo – Inexigibilidade de Licitação n.º 012/2019, conforme as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a concessão de recursos financeiros a ENTIDADE, para custeio de despesas decorrentes da programação da “XXI Romaria Nazarena de Castanhal”, realizada no dia 20 de Outubro de 2019, neste Município de Castanhal/Pará, que inclui uma programação cultural na qual, em todas as noites, se apresentarão bandas, grupos de teatro e folclóricos, artistas locais e da região do salgado, sendo estimada uma programação que reúne mais de 350.000 (trezentos e cinquenta mil) pessoas. Trata-se de festividade de enorme importância, considerado “Círio do Castanhalense”, que consiste em grande manifestação de fé do povo residente neste Município e regiões vizinhas, conforme Plano de Trabalho, constante nos autos.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

2.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

2.1.1. Repassar a Entidade, mediante solicitação escrita, a quantia estabelecida neste Termo de Fomento, a título de subvenção;

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE**

3.1 São obrigações da ENTIDADE:

3.1.1. Prestar serviços que estão especificados no Plano de Trabalho, constante no Processo, aplicando os recursos unicamente para cobrir custeio de despesas decorrentes da programação cultural da “XXI Romaria Nazarena de Castanhal” no Município de Castanhal.

3.1.2. Encaminhar ao MUNICÍPIO relatório das atividades desenvolvidas;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHHAL**

3.1.3. Abrir conta corrente exclusiva para a movimentação dos recursos repassados e manter os saldos do Termo de Fomento, enquanto não utilizados, obrigatoriamente aplicados em instituição financeira autorizada pelo Banco Central e auferidas tais receitas, estas serão obrigatoriamente computadas a crédito do presente Termo e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as respectivas prestações de contas;

3.1.4. Apresentar prestações de contas até o dia 30 (trinta) do mês subsequente nos moldes exigidos pelas Instruções do Tribunal de Contas do Estado do Pará e manifestação do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, comprovando as despesas realizadas com os recursos da subvenção;

3.1.5. Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso do servidor público responsável pela gestão deste instrumento, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;

3.1.6. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

3.1.7. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA**

4.1 A vigência deste Termo de Fomento será de 27/09/2019 a 26/02/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**

**CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR**

5.1 Ao presente Termo dar-se-á o valor total de até R\$100.000,00 (cem mil reais), que será repassado de em uma única parcela, conforme cronograma de desembolso abaixo:

Evento	Dotação orçamentaria	Valor
XXI Romaria Nazarena de Castanhal	13.392.0001 1.001	R\$100.000,00

**CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 20.20 – Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Classificação Econômica: 13 392 0001 1.001 - Valorização da Produção Cultural Local, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros PJ e Fonte de Recursos: 10010000 - Recursos Ordinários consignado no orçamento do exercício de 2019.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO CONTROLE DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

7.1 A fiscalização, pelo MUNICÍPIO, da execução do presente Termo de Fomento, ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura deste Município.

7.2 O Chefe do Poder Executivo designará um servidor público que ficará responsável pela gestão do presente Termo, tendo poderes de controle e fiscalização, cabendo a este as seguintes obrigações:

7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHHAL**

7.2.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do Plano de Trabalho e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos;

7.2.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise de prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

7.2.4. Disponibilizar materiais necessários às atividades de monitoramento e avaliação do evento.

7.3 Deverá ser assegurado livre acesso ao servidor público responsável pela gestão deste instrumento, ao controle interno e ao Tribunal de Contas dos processos e documentos relacionados com este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto.

**CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO**

8.1 O inadimplemento das obrigações ora reciprocamente assumidas pelas partes ensejará a denúncia e rescisão do presente Termo, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial. Em ocorrendo inadimplemento, relativamente ao objeto do presente instrumento, por ato unilateral da ENTIDADE, ficará esta obrigada a restituir ao MUNICÍPIO os valores desta recebidos indevidamente, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais.

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

9.1 Este Termo poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer das partes, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada parte pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Castanhal para dirimir questões que possam resultar deste Termo de Fomento.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo também assinam.

Castanhal, 27 de Setembro de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**

Pedro Coelho da Mota Filho

Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS DA DIOCESE DE CASTANHAL**

Entidade Beneficiária

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.

2. \_\_\_\_\_

Nome:

R.G.